



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

CONTRATO Nº 102/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023 - PROCESSO Nº - 118/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2022

São partes neste termo, através de seus representantes signatários, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.313.825/0001-21, sediado na Praça Manuel de Assis, nº. 272, Centro, nesta cidade de IGARATINGA/MG, com o CEP. 35.695-000, aqui representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Fábio Alves Costa Fonseca, e, como **CONTRATADA**, a pessoa jurídica **BANCO BRADESCO S.A – BRADESCO EST UNIF**, inscrita no CNPJ: 60.746.948/0001-12, sediada na Rua/Av. NUC CIDADE DE DEUS, nº. S/N, no Bairro Vila Yara, na Cidade de Osasco, com o CEP. 06.029-900, neste ato por seus representantes legais, Sr. Jorge Luis Cardouzo, portador da Carteira de Identidade nº. 56472134 SSP SP, inscrito no CPF sob o nº 481.633.769-53 e João Segundo da Costa Neto, portador da carteira de identidade 6012615 SSP SP, inscrito no CPF sob o nº 241.341.983-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS EM PROCEDER A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS PESSOAIS, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA SERVIDORES (EFETIVOS) E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO, sem quaisquer ônus para o Município de Igaratinga, nos termos do Chamamento Público nº 05/2022, cujas cláusulas incorporam-se a este instrumento, independente de sua transcrição.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente Termo está vinculado ao Chamamento Público nº 05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO TERMO

O presente termo terá vigência de 12 meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do contratante e anuência do credenciado, por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo e consensual, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente termo rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº. 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Chamamento Público nº. 05/2022 em epígrafe.

CLÁUSULA QUINTA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

- 6.1. Constituem obrigações da Contratada executar os serviços objeto deste termo, obedecidas as seguintes condições:
- Proceder a concessão de empréstimos aos servidores públicos municipais da Administração Direta;
 - Respeitar o limite legal para a margem consignável emitida expressamente pelo CONTRATANTE, de 35% sobre os rendimentos dos servidores públicos, considerando apenas as parcelas de natureza fixa, ou seja, salário/vencimento/aposentadoria, excluídos os valores flexíveis (gratificação, vantagem pessoal, etc.);
 - Não cobrar valores e encargos excedentes nos empréstimos não permitidos em lei, tais como taxas de administração, comissão de permanência;
 - Permitir ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
 - Fornecer aos servidores os formulários de Contrato de Crédito Pessoal (de empréstimo ou de financiamento), Solicitação de Certidão de Reserva de Margem Consignável e Autorização para Desconto em Folha de Pagamento, bem como outros formulários que se fizerem necessários à formalização das operações;
 - Providenciar, diretamente com os servidores, cópias de seus documentos pessoais, últimos contracheques e comprovante de residência;
 - Solicitar a Certidão de Reserva de Margem Consignável ao Departamento de Recursos Humanos do Município, preenchidas na sua totalidade com os dados das operações propostas;
 - Manter em seu poder documento original comprobatório da necessária autorização pessoal do servidor, a ser apresentado sempre que solicitado, sob pena de perda do código para desconto;
 - Encaminhar até o dia 15 (quinze) de cada mês ao Departamento de Recursos Humanos do Município, relação dos contratos liberados ao amparo deste Instrumento, contendo o nome completo e número da matrícula dos servidores, os valores das prestações a serem consignadas, mês de início e término, para que o Município proceda aos devidos descontos em folha de pagamento;
 - Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do Município, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso.
- 6.2. A efetuação de desconto em desacordo com os termos deste Termo, constatado em decorrência de reclamação encaminhada pelo servidor ou não, ensejará o cancelamento do código de desconto pelo CONTRATANTE, garantindo-se, em qualquer hipótese, a oportunidade de a instituição financeira apresentar esclarecimentos.
- 6.3. Qualquer alteração na conta corrente indicada para repasse dos valores descontados na folha de pagamento dos servidores públicos consignados caberá à CONTRATANTE atualizar imediatamente o cadastro no Município.
- 6.4. Cumprir integralmente o disposto como descrito neste credenciamento.
- 6.5. Caso seja exonerado qualquer funcionário que tenham empréstimo consignado deverá no ato da rescisão fazer o desconto de até 35% (trinta e cinco) por cento sobre os valores rescisórios e deverá comunicar ao banco.

II - DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante:

- notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- fiscalizar a execução do Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas,



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

c) rejeitar toda e qualquer prestação de serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital;

d) Manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos;

e) zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no termo de credenciamento, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;

f). Informar expressamente à Instituição Financeira o valor do saldo da margem consignável do servidor, disponível para a contratação do crédito (Carta-Margem).

g). Repassar os valores descontados em folha dos servidores públicos municipais a título das parcelas relativas aos empréstimos consignados à instituição financeira CONTRATADA, através de processamento e transferência eletrônica ou através de boleto bancário de valores entre contas correntes, em até 05 (CINCO) dias contados da data do desconto;

h) A data do desconto das parcelas será no dia do pagamento da folha dos servidores.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Constituem motivos para rescisão do presente Termo o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como, motivos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas neste Edital.

7.2. A rescisão do termo será determinada pela Secretaria Municipal de Administração e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vistas ao disposto na Lei nº. 8.666/96, em especial ao seu artigo 79.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A inobservância pelo CREDENCIADO de cláusulas ou obrigações constantes do edital, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Município de IGARATINGA, garantida a ampla e prévia defesa, a aplicar, em cada caso as seguintes penalidades contratuais:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multa;

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas;

8.1.5 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município de IGARATINGA, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

8.2. As sanções mencionadas nos subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Termo/contrato, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

8.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas dos termos/contratos celebrados.



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

8.4. Em qualquer hipótese é assegurado ao CREDENCIADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de único teor e validade, para um só efeito legal.

IGARATINGA (MG), 19 de outubro de 2023.

FABIO ALVES COSTA Assinado de forma digital por FABIO ALVES COSTA FONSECA:04557045626
FONSECA:04557045626 Dados: 2023.10.19 14:06:35 -03'00'

Contratante
MUNICÍPIO DE IGARATINGA - MG
Prefeito Municipal
Fábio Alves Costa Fonseca

JORGE LUIS
CARDOUZO:481633
76953

Assinado de forma digital por JORGE LUIS CARDOUZO:48163376953
Dados: 2023.10.19 19:07:31 -03'00'

Contratada

BANCO BRADESCO S.A – BRADESCO EST UNIF
Diretor Procurador
Jorge Luis Cardouzo

JOAO SEGUNDO DA
COSTA
NETO:24134198372

Assinado de forma digital por JOAO SEGUNDO DA COSTA NETO:24134198372
Dados: 2023.10.20 12:20:15 -03'00'

Contratada

BANCO BRADESCO S.A – BRADESCO EST UNIF
Diretor Procurador
João Segundo da Costa Neto

Testemunhas:

- 1)  **Celma Alice de Almeida**
Matrícula 0372-7
- 2)  064.980.186.58

De acordo:


MARIA LUÍSA FARIA SILVA
OAB/MG 202.769